

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2016

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIOJORNAL: CissomassulEDIÇÃO: NE 1775DITADO EM: 27 / 03 / 17**DECRETO Nº 1118 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.248***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JAPORA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$44.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				44.000,00
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE JAPORÁ	
	3	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	24.500,00
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.: 0 1 0
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
	5	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	5.700,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 0
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
	7	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	13.800,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 0
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE JAPORÁ	
	1	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	-39.300,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 1 0
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	
	2	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	-4.700,00
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 0 1 0
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM	

Anulação (-)**-44.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2016

DECRETO Nº 1118 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.248

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 05 de dezembro de 2016

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL